

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2016

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS

CORPORATIVO

SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO	2
2.	OBJETO.....	4
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO	5
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES	7
6.	PROPOSTA	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	9
8.	DA HABILITAÇÃO	10
9.	JULGAMENTO	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.....	13
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.....	13
12.	PAGAMENTO	14
13.	PENALIDADES	14
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO	15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO.....	15
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS	16
18.	DISPOSIÇÕES FINAIS	16
	ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES	19
	ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO	26
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF	31
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP	32
	ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO.....	33
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS	34

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2016**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2016****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.****1. PREÂMBULO**

PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16h00min do dia 05/09/2016 até às 08h30 do dia 19/09/2016
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/09/2016
HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min
DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 19/09/2016
HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 10h00min
TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos. Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF, autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Major Nicácio, nº 2433, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2016, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**- Processo nº 27/2016, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal 6.204/07	Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal.

Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.
Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

- 1.2. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.
- 1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.
- 1.4. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., www.bb.com.br, opção Licitações, ou diretamente em www.licitacoes-e.com.br.
- 1.5. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.
- 1.6. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.7. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios (www.licitacoes-e.com.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.
- 1.8. Integram o presente edital:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;
Anexo III – MINUTA DE CONTRATO;
Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;
Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP;

Anexo VI – MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO;

Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS;

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO, conforme informações do Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. **Só poderão participar do certame as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

3.2. Poderão participar do certame as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1. Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

3.3.2. Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

3.3.3. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

3.3.4. Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação. Todavia, será admitida a participação dos que estejam em recuperação judicial e extrajudicial desde que:

3.3.4.1. O licitante apresente documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, revelem o cumprimento do plano de recuperação delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa e o atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

3.3.4.2. O Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação.

[Jurisprudência TCE/SP: **É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial.** (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 3)].

3.3.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país

3.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4. A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br. O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

4.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtida junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. **O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

- 4.6. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.
- 4.7. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 4.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.9. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.10. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.11. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.12. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.
- 4.13. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.14. Propostas que contiverem qualquer tipo de identificação da empresa (mesmo em seus anexos) serão automaticamente desclassificadas antes da abertura dos lances.
- 4.15. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.16. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 4.17. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no

edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

- 4.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.1.** As propostas serão recebidas até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- 5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.8.** Depois de transcorridos 05 minutos da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

- 5.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.12. **Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- 6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;
- 6.1.2. A licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, consignar os valores unitário e total e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item/lote o qual deseja enviar proposta especificando obrigatoriamente marca, e modelo quando houver.
- 6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto**.
- 6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 6.1.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

- 6.2. Prazo de Entrega: até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.
- 6.4. A licitante vencedora do certame deverá disponibilizar as licenças em uma única parcela, atendendo às especificações constantes dos Anexos deste Edital, na plenitude de sua configuração.
- 6.5. Deverão ser especificados os prazos e condições de garantia para os produtos licitados, obedecendo a garantia mínima de 24 meses, referente à Assistência Técnica e atualizações disponíveis;

- 6.6. Os participantes desta licitação deverão prestar serviço de Assistência Técnica necessária ao perfeito funcionamento dos softwares durante o prazo de garantia, diretamente ou por empresa devidamente autorizada pelo fabricante, que será iniciado após a disponibilização dos mesmos.
- 6.7. A referida garantia deverá cobrir qualquer falha no Desempenho do Software, quando em condições normais de uso, bem como as atualizações do banco de dados do antivírus. Neste caso, todas as despesas serão custeadas pela adjudicada.
- 6.8. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer software que não atenda às especificações deste Edital.
- 6.9. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.
- 6.10. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 6.12. Serão rejeitadas as propostas que:
- 6.12.1. Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.12.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.
 - 6.12.3. O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.
 - 6.12.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.**
- 6.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.14. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 7.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os itens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.
- 7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, no DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Avenida Major Nicácio, nº 2433, Bairro São José, Franca – SP CEP 14.401-135, informações pelo telefone (16) 3713-4688.
- 8.2. **Imediatamente após a conclusão dos lances** pelo sistema a equipe de apoio estará **VIA E-MAIL a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.11 deste edital, bem como a proposta formal assinada, e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances no site do SICAF.
- 8.3. Se o licitante desatender as exigências da fase de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 8.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet.
- 8.5. Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais, dívida ativa da União e regularidade com as obrigações sociais – Sistema de Seguridade Social (INSS);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- g) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
 - g.1) Sendo positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, será admitida a participação desde que:
 - g.1.1) O licitante apresente documentos que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, revelem o cumprimento do plano de recuperação delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa e o atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;
 - g.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação

[Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO IV.
- i) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no ANEXO VI.
- j) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente

registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

- Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.8. Disposições gerais da habilitação:

8.8.1. É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

8.8.2. O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6 e 8.7.

8.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.10. Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

8.11. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

9. JULGAMENTO

9.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

9.2. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

9.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.
- 10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 10.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
- 10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.
- 11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.
- 11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho

deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

12.2. Caso algum produto não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

12.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

12.4. O prazo do pagamento devido pela Instituição é após 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

13. PENALIDADES

13.1. O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2. O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

13.4. Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

- 13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- 13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.
- 13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- 13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
- 13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

14. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 14.1.** Os softwares deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos objetos.
- 14.2.** As licenças e as instruções de instalação dos softwares deverão ser encaminhadas via e-mail (compras@facef.br) ou mídia digital ao Setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135; em até 07 (sete) dias corridos após a formalização do pedido.

15. ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do UNI-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.
- 15.2.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do UNI-FACEF.
- 15.3.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.
- 15.4.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
- 15.5.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação,

para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária do Uni-FACEF para o ano de 2016, 2017 e 2018:

Elemento: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Projeto Atividade: 2301 – Manutenção, melhoria e ampliação do ensino de Graduação

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF.

16.2. A despesa com a aquisição de software antivírus de que trata o objeto é estimada para 24 meses em R\$ 54.985,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

17. DOS ADITAMENTOS CONTRATUAIS

17.1. Os preços cotados não poderão ser alterados durante a vigência do contrato. Somente em casos excepcionais, desde que atendido o disposto no art. 65 da Lei nº 8666 de Licitações e Contratos os mesmos poderão ser revistos.

17.2. Os preços que vigorarão no contrato corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, que poderão ser reajustados ao final do contrato, no máximo pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

17.3. O contrato poderá ter os seus quantitativos acrescidos ou diminuídos em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato devidamente reajustado, de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

17.4. O contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis a critério da Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente

comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

- 18.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 18.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 18.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.
- 18.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 18.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: compras@facef.br.
- 18.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 02 de setembro de 2016.

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2016****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 17/2016****TIPO: MENOR PREÇO****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

Objeto	Aquisição de 320 licenças de software antivírus corporativo.			
Valor total estimado da aquisição	R\$ 54.985,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)			
Valor UNITÁRIO ESTIMADO para aquisição de cada item				
Identificação	Quant.	Unid. Medida	Pç. Médio Por licença	Total
LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVIRUS CORPORATIVO POR 24 MESES	320	UN.	R\$ 171,83	R\$ 54.985,60
Justificativa	Aquisição de 320 softwares antivírus com a finalidade de garantir a integridade, confiabilidade e segurança das informações contra ações de programas maléficos que ponham em risco a segurança, preservando os ativos corporativos de dados e protegendo o ambiente computacional do Uni-FACEF.			
Prazos de entrega	Até 05 (cinco) úteis dias após o recebimento do Empenho			
Prazo de garantia	O prazo de duração das licenças do software antivírus terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, sendo garantidas dentro deste prazo todas as atualizações de software e de banco de dados.			
Classificação orçamentária	- 03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca - 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica			
Local de entrega	Departamento de Licitações do Uni-FACEF, Unidade I, localizado na Avenida Major Nicácio, nº 2433 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.401-135.			
Unidade fiscalizadora	Pró-Reitoria Administrativa			

Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra
Pró-Reitor de Administração

ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO: 27/2016

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 17/2016

TIPO: MENOR PREÇO

FINALIDADE: CONTRATAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

LOTE 01 – SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO

QUANTIDADE: 320 (trezentas e vinte)

UNIDADE: licença

DESCRIÇÃO: Software Antivírus Corporativo

Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):

1 Ferramentas de proteção para servidores Windows e Linux:

1.1 Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas:

1.1.1 Windows Server 2003, 2008 ou superior (qualquer edição e arquitetura, 32 ou 64 bits) e Linux nas distribuições Red Hat Enterprise 5 e CentOS 5.5 ou superiores (arquiteturas de 32 ou 64 bits).

1.2 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas de maneira remota;

1.3 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com o servidor desconectado da rede, por meio de mídia removível;

1.4 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas via script, sem requerer outro software;

1.5 Deve permitir atualização automática de vacinas, de forma incremental, e outros componentes do software;

1.6 Deve possuir formas de configuração de atualização de clientes descentralizada, ou seja, através dos próprios clientes ou outros agentes que serão responsáveis por atualizar LANs específicas, com o intuito de minimizar o tráfego de rede WAN. O horário de atualização deve ser configurável e a atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;

1.7 Deve permitir detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, *spywares*, *adwares*, *cookies*, *rootkits* e outros tipos de ameaças;

1.8 Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, *spywares*, *adwares*, *cookies*, *rootkits* e outros tipos de ameaças;

1.9 Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos e que não possam ser reparados no cliente;

1.10 Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível)

ou apagar arquivos que estiverem nela;

1.11 Deve permitir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;

1.12 Deve possuir proteção contra *Spywares* ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

1.13 Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;

1.14 Deve permitir a instalação da ferramenta de proteção (cliente) sem necessidade de reiniciar o servidor;

1.15 Deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;

1.16 Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada do cliente de proteção;

1.17 Deve permitir a realização de varredura (*scan*) manual, agendado e em tempo real nos servidores;

1.18 Deve permitir diferentes configurações de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;

1.19 Deve permitir a varredura (*scan*) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;

1.20 Deve permitir a varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;

1.21 Deve possuir a capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;

1.22 Deve possuir programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:

1.22.1 Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;

1.22.2 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarentena);

1.22.3 Frequência: Diária, semanal, mensal;

1.22.4 Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.

1.23 Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse.

1.24 A ferramenta deverá possuir opção para restringir varreduras em compartilhamentos de rede por grupos de estações, usuários ou senha.

1.25 Deve possuir log centralizado contendo, no mínimo, os seguintes itens:

1.25.1 Nome do vírus;

1.25.2 Nome do arquivo infectado;

1.25.3 Data e hora da infecção;

1.25.4 Ação tomada;

1.25.5 Usuário logado na máquina.

1.25.6 Nome da máquina;

1.25.7 IP.

1.26 Deve possuir notificação automática via e-mail ou mensagem XMPP ou SNMP ao administrador em caso de uma ou mais máquinas serem infectadas;

- 1.27 Deve permitir gerar listas de exclusões dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças para que eles não sejam removidos;
- 1.28 Deve possuir, no mínimo, duas ações automáticas (limpeza/deleção) para tratamento de arquivos infectados com códigos maliciosos. Caso a primeira ação falhe, a segunda deverá ser executada;
- 1.29 Deve permitir a possibilidade de colocar arquivos, extensões de arquivos ou diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;
- 1.30 Após a atualização da lista de assinaturas de vírus a máquina não deve necessitar ser reiniciada;
- 1.31 Deve permitir atualização manual das assinaturas de vírus, caso o cliente não esteja conectado na rede;
- 1.32 Deve permitir configuração de política específica para atualização automática das assinaturas de vírus via internet, caso o cliente não esteja conectado na rede interna;
- 1.33 A solução deve manter compatibilidade com os kernels Linux e produtos da família Windows a serem lançados, posteriormente à assinatura do contrato;
- 1.34 Deve permitir a possibilidade de funcionamento independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 1.35 Deve possuir instalação “silenciosa”;
- 1.36 Deve permitir a personalização de mensagens de alertas e a possibilidade de supressão de sua exibição na máquina cliente;
- 1.37 Deve permitir a possibilidade de geração de imagem do servidor com o antivírus instalado;
- 1.38 Em caso de parada na proteção, o serviço de antivírus deve ser capaz de reiniciar automaticamente após a parada;
- 1.39 Deve possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões por proteção comportamental; 4.1.40 Deve possuir IDS/IPS integrado à solução;
- 1.41 A substituição de servidores antigos por novos, não implicará no pagamento de novos serviços;
- 1.42 Deve possuir capacidade de bloquear execução de aplicativos em diretórios ou dispositivos de armazenamento específicos, bem como a criação, via console de gerenciamento, de exceções a esta política por meio de impressão digital (mecanismo de assinatura que identifique unicamente o executável) dos executáveis autorizados de modo que somente as aplicações que possuam suas impressões digitais cadastradas, possam ser executadas;
- 1.43 A solução deve possuir a capacidade de bloquear dispositivos externos conectados via interface USB, tais como: dispositivos de armazenamento em massa (exemplo: Pen-drivers), smartphones; bem como criar regras de exceção a esta política.

2 Ferramenta de proteção de estações de trabalho (desktops e notebooks):

- 2.1 Deve possuir suporte técnico especializado aos sistemas operacionais baseados nas plataformas:
 - 2.1.1 Windows XP, 7, 8, 8.1, 10 e superiores (qualquer edição e arquitetura, 32 ou 64 bits);
- 2.2 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas de

maneira remota;

2.3 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas com a estação desconectada da rede, por meio de mídia removível;

2.4 Deve permitir instalação e atualização do programa de antivírus e das vacinas via script, sem requerer outro software;

2.5 Deve permitir a atualização automática das vacinas, de forma incremental, e dos componentes do software;

2.6 Deve possuir formas de configuração de atualização de clientes descentralizada, ou seja, através dos próprios clientes ou outros agentes que serão responsáveis por atualizar LANs específicas, com o intuito de minimizar o tráfego de rede WAN. O horário de atualização deve ser configurável e a atualização deve permitir conexão através de serviço proxy;

2.7 Deve permitir a detecção (por intermédio de assinaturas, heurística, por comportamento e reputação de arquivos), limpeza e remoção de vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;

2.8 Deve permitir a possibilidade de restauração do arquivo original após a remoção dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;

2.9 Deve possuir funcionalidades que permitam o isolamento (área de quarentena) de arquivos contaminados por códigos maliciosos que não sejam conhecidos e que não possam ser reparados no cliente;

2.10 Deve permitir um gerenciamento da quarentena, podendo isolar (tornar inacessível) ou apagar arquivos que estiverem nela;

2.11 Deve possuir detecção e remoção, em tempo real, de artefatos maliciosos carregados em memória. Caso o arquivo infectado não possa ser limpo, deverá ser automaticamente excluído ou movido para área de segurança (quarentena) conforme configuração pré-definida;

2.12 Deve possuir proteção contra Spywares ou outros artefatos maliciosos, sem a necessidade de um software ou agente adicional;

2.13 Deve permitir a possibilidade de retorno à versão anterior das vacinas;

2.14 Deve permitir a instalação da ferramenta de proteção (cliente) sem necessidade de reiniciar a estação de trabalho;

2.15 A solução de antivírus deve detectar a incidência de vírus não permitindo que eles danifiquem os arquivos e/ou diretórios;

2.16 Deve permitir a proteção contra desinstalação, desativação e alteração de configurações de forma não autorizada do cliente de proteção;

2.17 Deve permitir a realização de varredura (scan) manual, agendado e em tempo real nas estações;

2.18 Deve permitir diferentes configurações de desempenho de varredura em tempo real baseando-se em processos de baixo ou alto risco, tornando assim a performance do produto mais estável;

2.19 Deve possuir varredura (scan) de arquivos compactados, pelo menos nos formatos ZIP, TAR, RAR, CAB, ARJ, no mínimo, em três níveis de compactação;

2.20 Deve possuir varredura otimizada com análise de alteração de arquivos, ou seja, arquivos já escaneados e não alterados, não devem ser analisados nas próximas

- varreduras, mesmo após o reinício do equipamento;
- 2.21 Deve possuir capacidade de procurar códigos maliciosos pelo tipo real de arquivo;
- 2.22 Deve permitir a programação de rastreamentos automáticos do sistema com as seguintes opções:
- 2.22.1 Escopo: Todos os drives locais, drives específicos, ou pastas específicas;
 - 2.22.2 Ação: Somente alertas, limpar automaticamente, apagar automaticamente, ou mover automaticamente para área de segurança (quarenta);
 - 2.22.3 Frequência: Diária, semanal, mensal;
 - 2.22.4 Exclusões: Pastas, arquivos ou extensões de arquivos que não devem ser rastreados.
- 2.23 Deve permitir a possibilidade de varredura manual de arquivos, diretórios, dispositivos físicos ou removíveis, através de opção com o botão direito do mouse;
- 2.24 A ferramenta deverá possuir opção para restringir varreduras em compartilhamentos de rede por grupos de estações, usuários ou senha;
- 2.25 Deve possuir log centralizado contendo no mínimo os seguintes itens:
- 2.25.1 Nome do vírus;
 - 2.25.2 Nome do arquivo infectado;
 - 2.25.3 Data e hora da infecção;
 - 2.25.4 Ação tomada;
 - 2.25.5 Usuário logado na máquina.
 - 2.25.6 Nome da máquina;
 - 2.25.7 IP.
- 2.26 Deve possuir notificação automática via e-mail ou mensagem XMPP ou SNMP ao administrador em caso de uma ou mais máquinas sejam infectadas;
- 2.27 Deve permitir gerar listas de exclusões dos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças para que os mesmos não sejam removidos;
- 2.28 Deve possuir, no mínimo, duas ações automáticas (limpeza/deleção) para tratamento de arquivos infectados com códigos maliciosos. Caso a primeira ação falhe, a segunda deverá ser executada;
- 2.29 Deve permitir a possibilidade de colocar arquivos, extensões de arquivos ou diretórios em listas de exclusões para não serem verificados pelo antivírus;
- 2.30 Após a atualização da lista de assinaturas de vírus a máquina não deve necessitar ser reiniciada;
- 2.31 Deve permitir atualização manual das assinaturas de vírus, caso a estação não esteja conectada na rede;
- 2.32 Deve permitir a configuração de política específica para atualização automática das assinaturas de vírus via internet, caso o cliente não esteja conectado na rede interna;
- 2.33 A solução deve manter compatibilidade com os produtos da família Windows a ser lançados, posteriormente a assinatura do contrato;
- 2.34 Possibilidade de funcionamento independente da ferramenta de gerenciamento centralizado;
- 2.35 Possuir instalação “silenciosa”;
- 2.36 Permitir a personalização de mensagens de alertas e a possibilidade de supressão de sua exibição na máquina cliente;
- 2.37 Possibilidade de geração de imagem de estação de trabalho com o antivírus

instalado;

2.38 Em caso de parada na proteção, o serviço de antivírus deve ser capaz de reiniciar automaticamente após a parada;

2.39 Deve possuir a capacidade de monitorar e bloquear as invasões por proteção comportamental;

2.40 Deve possuir IDS/IPS integrado;

2.41 Deve possuir capacidade de bloquear execução de aplicativos em diretórios ou dispositivos de armazenamento específicos, bem como a criação, via console de gerenciamento, de exceções a esta política por meio de impressão digital (mecanismo de assinatura que identifique unicamente o executável) dos executáveis autorizados de modo que somente as aplicações que possuam suas impressões digitais cadastradas, possam ser executadas;

2.42 A solução deve possuir a capacidade de bloquear dispositivos externos conectados via interface USB, tais como: dispositivos de armazenamento em massa (exemplo: Pen-drivers), smartphones; bem como criar regras de exceção a esta política.

3 Módulo para Gerenciamento da solução Antivírus – Gerência centralizada de estações e servidores:

3.1 Deve ser do mesmo fabricante das ferramentas de proteção;

3.2 Deve possuir suporte a instalação do servidor nas plataformas Windows Server 2003, 2008 ou superior;

3.3 Deve permitir o gerenciamento centralizado via web browsers ou console instalada em servidor e em estações de trabalho;

3.4 Deve permitir a criação de perfis de usuários com diferentes níveis de acesso ao console de gerenciamento;

3.5 Deve permitir a possibilidade de agrupamento das estações de trabalho e servidores, com configuração de políticas específicas para cada grupo;

3.6 Deve permitir armazenar todos os logs provenientes das ferramentas de proteção às estações de trabalho e aos servidores;

3.7 Deve gerar, no mínimo, os relatórios abaixo descritos de maneira gráfica, escolhendo o período de consulta desejado e permitindo sua exportação para os seguintes formatos: CSV, HTML, XLS, DOC, RTF, PDF ou TXT:

3.7.1 Listagem dos vírus e outros tipos de ameaças que infectaram determinada estação;

3.7.2 Listagem das estações que estão infectadas por determinado vírus;

3.7.3 Relatório dos totais de itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;

3.7.4 Listagem das estações nas quais o antivírus deixou de remover algum vírus;

3.7.5 Número total de arquivos maliciosos removidos por tipo de arquivo;

3.7.6 Relatório dos malwares (vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças) mais detectados;

3.7.7 Relatório de máquinas com maior número de infecções;

3.7.8 Relatório da eficácia de remoção dos itens descritos em XX.3.7;

- 3.7.9 Relatório de atualização de componentes do software antivírus e assinaturas;
- 3.7.10 Relatório das máquinas que não se comunicaram com o servidor antivírus a partir de uma determinada data.
- 3.8 Deve emitir relatórios detalhados, em formato CSV, HTML, XLS, DOC, RTF, PDF ou TXT, sobre o status de toda a solução;
- 3.9 Deve emitir relatórios de gerência personalizáveis;
- 3.10 Deve permitir a possibilidade de, no mínimo, iniciar a varredura (scan) e a atualização de definições de vírus de um ou mais clientes, a partir da console de gerência remota;
- 3.11 Deve descobrir, automaticamente, as estações da rede que não possuem o cliente instalado com opção de instalação remota;
- 3.12 Deve permitir a possibilidade de bloqueio do acesso às configurações das estações de trabalho e servidores a partir da console de gerência;
- 3.13 Deve possuir notificação automática via e-mail ou mensagem XMPP ou SNMP ao administrador em caso de uma ou mais máquinas serem infectadas;
- 3.14 Deve atualizar e implementar políticas de segurança para toda a solução em caso de epidemia, restaurando as configurações originais ao fim dessa;
- 3.15 Deve permitir criar planos de distribuição das atualizações;
- 3.16 Deve possuir serviço de verificação remoto, manual e agendado, que detecte, limpe ou remova danos causados pelos itens: vírus, vírus de macro, “Trojan Horse”, Worms, ferramentas maliciosas, spywares, adwares, cookies, rootkits e outros tipos de ameaças;
- 3.17 Deve fornecer, em tempo real, o estado atualizado das estações de trabalho e dos servidores, com no mínimo as seguintes informações: data das vacinas, versão do antivírus, status da máquina (online ou offline), nome da máquina, usuário e IP;
- 3.18 Deve distribuir pacotes de correções (*patches*) do antivírus automaticamente para as estações de trabalho e servidores gerenciados;
- 3.19 Capacidade de gerenciar um inventário de hardware com a possibilidade de cadastro de dispositivos como, por exemplo: roteadores, switches, projetores, acessório e outros informando data de compra local onde se encontra service tag número de identificação o e outros.
- 3.20 Capacidade de registrar mudanças de hardware nas máquinas gerenciadas.
- 3.21 Deve possuir capacidade de configurar políticas de uso de dispositivos, por meio de controles de acesso e também sobre o tipo de dispositivo permitido.
- 3.22 Capacidade de criar imagens de sistema operacional remotamente e distribuir essas imagens para computadores gerenciados pela solução o e para computadores bare-metal.
- 3.23 Capacidade de detectar softwares de terceiros vulneráveis criando assim um relatório de softwares vulneráveis.
- 3.24 Capacidade de corrigir as vulnerabilidades de softwares a sendo o download centralizado da correção ou atualização e aplicando essa correção ou atualização nas máquinas gerenciadas de maneira transparente para os usuários.
- 3.25 Possuir tecnologia de Controle de Admissão de Rede (NAC) com a possibilidade de criar regras de quais tipos de dispositivos podem ter acessos a recursos da rede.
- 3.26 Capacidade de gerenciar licenças de softwares de terceiros.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE
ANTIVÍRUS CORPORATIVO, COM ATUALIZAÇÕES
POR 24 MESES, CELEBRADO ENTRE O CENTRO
UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-
FACEF, E A EMPRESA

Processo nº __/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO	
Data assinatura: XX/XX/2016	Valor Global: R\$ XXXXX,XX
Vigência/Execução: de XX/XX/2016 a XX/XX/2018	

Razão Social:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
Endereço:	Rua XXXXXXXXXXX, nº XXXX. Bairro XXXXXXXXXXX. XXXXXXXX / XX		
CEP:	XXXXX-XXX	CN	XXXXXXXXXX TEL: (XX) XXXX-XXXX
Representante	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	CPF:	XXXXXXXXXXXX
e-mail:	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	RG:	XXXXXXXXXXXX

O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – Uni-FACEF, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o **Sr. Alfredo José Machado Neto**, brasileiro, professor, portador do RG n.º 4.885.208, inscrito no CPF/MF sob o n.º 369.208.608-30, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na **Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto do Município de Franca nº 8.511/05 de 22/06/2005, Lei Complementar nº 123/2006, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações, **contrato de fornecimento de 320 licenças de software antivírus corporativo com assistência técnica em garantia e atualizações por 24 meses**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto a aquisição de **320 unidades de licença de software antivírus corporativo da marca _____**, todos com as configurações constantes do presente edital e da proposta da CONTRATADA, instalados, dentro das condições previstas na proposta apresentada ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VLR UNITÁRIO	VLR TOTAL
1	320	Licença de software antivírus corporativo pelo período de 24 meses			

Parágrafo Primeiro – Os software's deverão ser fornecidos com todos os itens, acessórios de necessários à sua perfeita instalação e funcionamento.

Parágrafo Segundo - Os software's deverão estar acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas e de sua documentação técnica completa e atualizada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO - O valor total a ser pago à CONTRATADA pelos software's fornecidos por meio deste contrato é **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA – Os software's fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 24 meses, conforme anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

Parágrafo Único - O CONTRATANTE poderá admitir que a Assistência Técnica seja prestada por empresa(s) da Rede Credenciada do fabricante, nas mesmas condições da CONTRATADA e sem custo adicional, desde que a operação seja previamente comunicada ao CONTRATANTE, observado o disposto no Parágrafo Único da CLÁUSULA SEXTA.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SOFTWARE'S – Os software's deverão ser entregues na **Unidade I do Uni-FACEF**, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, CEP 14.401-135, ou disponibilizados na rede mundial de computadores, em local de acesso permitido ao Contratante.

Parágrafo Primeiro – A Reitoria do CONTRATANTE designará um responsável para recebimento dos software's fornecidos por meio deste contrato.

Parágrafo Segundo - Os softwares serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal;

II - **definitivamente**, no prazo de **cinco dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS - Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento **definitivo** do objeto licitado, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica devidamente atestada

pelo setor requisitante, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

Parágrafo Segundo - Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SÉTIMA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo Terceiro – Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES - São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato e no edital da licitação;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente ao pagamento devido à CONTRATADA.

Parágrafo Único – As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, **ainda que admitida a terceirização da assistência técnica.**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES - O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

I- O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

II- As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

III- Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

IV- No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

V- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do contratante.

VI- Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VII- Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

VIII- **As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Uni-FACEF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS - Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria do Uni-FACEF, localizada na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José, Franca/SP, de Segunda a Sexta-feira, das 07h30min às 16h30min.

CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA - Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, a saber:

03.01.01 – Centro Universitário Municipal de Franca

Elemento: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará desde sua assinatura até o término do prazo de garantia oferecido pela CONTRATADA, que é de 02 (dois) anos, nos termos da proposta apresentada após o recebimento definitivo dos software's. Sendo este período prorrogável a critério da Administração nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ADITAMENTOS E DOS PREÇOS

11.1. Aplica-se ao presente contrato as disposições dos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, que deverá ser formalizada por termos aditivos, caso haja interesse do Contratante.

11.2. Os preços que vigorarão no contrato durante os primeiros 24 meses contratados corresponderão aos valores propostos, com data base do mês da proposta, que poderão ser reajustados por índice negociado entre os contratantes, nunca superior à variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo, nos casos dos aditamentos previstos no item 11.1.

11.2.1. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO - São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO - Fica eleito o Foro de Franca estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), ____ de _____ de 2016.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal
Empresa

Testemunhas:

Nome
CPF

Nome
CPF

ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

**PROCESSO Nº 27/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº 17/2016, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 27/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como Microempresa – ME / Empresa de Pequeno Porte – EPP perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 27/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº 17/2016, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Declarante
RG / CPF
Cargo
Carimbo CNPJ

ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação

PROCESSO Nº 27/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2016

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS CORPORATIVO.**

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

E-MAIL DE CONTATO:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

PLANILHA DE PREÇOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	ESPECIF.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Licença de software antivírus corporativo pelo período de 24 meses			320	R\$	R\$

Declaração: Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2016, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ